



DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PEDRO LUDOVICO STTIVALET TEIXEIRA
Vice-Prefeito

Secretário do Governo Municipal
Paulo Silva de Jesus
Secretário de Imprensa e Comunicações Sociais
Gilson Eurípedes de Almeida
Procurador Geral do Município
Donaldo Messias Rodrigues
Auditor Geral do Município
Itamar Soares Cirqueira
Secretário Especial do Prefeito
Luiz Eugênio Rincon
Secretário Extraordinário
Jurandir Dias de Paula
Chefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Carlos Leão
Secretário da Administração
José Carlos Riccioppo
Secretário da Educação
Onofre de Castro
Secretário de Finanças
Orozino Dorneles dos Santos
Secretário de Ação Urbana
Adear Jonas de Bessa
Secretário do Lazer e Meio Ambiente
Arthur Rezende Filho

Assesora Especial de Cultura
Marieta Teles Machado
Instituto do Planejamento Municipal — IPLAN
Flávio Henrique Abdelnur Candelot
Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU
César Ricardo Nunes da Rocha
Parque Mutirma de Goiânia
Ademar Azevedo Soares
Parque Zoológico de Goiânia
Adelino Gonçalves Lemes
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC
Arcidia dos Santos Oliveira
Companhia de Urbanização de Goiânia — COMURG
Joaquim Craveiro Curado
Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia — COMPAV
Emircésar Guimarães Baiochi
Comp. de Proc. de Dados do Município de Goiânia — COMDATA
Elias Anacleto de Toledo
Companhia de Obras do Município de Goiânia — COMOG
Epitácio Brandão Lopes
Editor do Diário Oficial do Município de Goiânia
Dionísio Pereira Machado

Sumário

LEIS.....	PAG. 01
DECRETOS...	PAG. 01
PORTARIAS...	PAG. 18
CONTRATOS...	PAG.
CONVÊNIOS...	PAG. 22
EDITAIS.....	PAG. 22
ACORDÃOS....	PAG. 25
PUBLICAÇÕES	
DIVERSAS....	PAG. 26

LEIS

LEI No. 6.419, DE 18 DE JULHO DE 1986.

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica considerado de utilidade pública o INSTITUTO GOIANO DE PARAPSIKOLOGIA EXPERIMENTAL E EDUCACIONAL, com todas as vantagens legais.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Orozino Dorneles dos Santos
Gilson Eurípedes de Almeida
Epitácio Brandão Lopes
José Carlos Riccioppo

Paulo Silva de Jesus
Adear Jonas de Bessa
Arthur Rezende Filho
Onofre de Castro

DECRETOS

DECRETO No. 762, DE 21 DE MAIO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DOMÍCIO LIMA CARDOSO do cargo, em comissão, de Coordenador das Juntas de Serviço Militar, símbolo CC-3, 3a. categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 811, DE 17 DE JUNHO DE 1986.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 5o., da Lei n. 6.290, de 16 de outubro de 1986,

DECRETA:

Art. 1o. — É aberto à Secretaria de Serviços Públicos 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar no montante de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) destina-

do a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 – 10.60.0251.015 – 4.1.1.0 – 08 ... Cz\$ 20.000.000,00
TOTAL Cz\$ 20.000.000,00

Art. 2o. – O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

1600 – SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 – 16.08.0312.021 – 3.2.1.1 – 00. ... Cz\$ 10.000.000,00
1601 – 16.08.0312.022 – 3.2.1.1 – 00. ... Cz\$ 10.000.000,00
TOTAL Cz\$ 20.000.000,00

Art. 2o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Orozino Dorneles dos Santos
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO No. 917, DE 27 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SANDRA LÍDIA BRAGA DA SILVA para exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1o. Grau "Professora Leonisia Naves de Almeida", da Secretaria da Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 918, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

"AUTORIZA REMEMBRAMENTO DE LOTES"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, da Lei n. 5.735, de 19 de dezembro de 1980, e à vista do contido no Processo n. 060.174-4/85 – Secretaria de Ação Urbana – S.A.U.,

DECRETA:

Artigo 1o. – Fica autorizado, em caráter excepcional, o remembramento dos lotes 153/155, localizado em Zona de Comércio e Serviços – 2 (ZCS-2) e 44, localizado em Zona Habitacional – 1 (ZH-1), todos situados na Quadra 123, à Avenida Goiás e Rua 72, respectivamente, Setor Central, nesta Capital, de propriedade de HELENO MARTINS DA SILVA.

Parágrafo único – O remembramento ora autorizado fica condicionado ao atendimento pelo interessado, às demais exigências estabelecidas na legislação municipal específica.

Art. 2o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 919, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA para, em substituição, exercer o cargo, em comissão de Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos, CC-2, da Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 01 a 30 de julho de 1986, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JAIRO DA CUNHA BASTOS.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 920, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 100.969-0/86, RESOLVE exonerar, a pedido, WALDIR CÂNDIDO FERREIRA do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 30 de maio de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 921, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 096.664-7/86, RESOL-

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assessor de Imprensa
JOÃO MAR CARVALHO DE BRITO NETO

Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO OAS CAMPINAS Nº 105
PRAÇA CÍVICA

Atendimento:
08:00 ÀS 12:00 – 14:00 ÀS 18:00

PUBLICAÇÕES – PREÇOS

A – Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:		
a.1 – Pagamento à vista cm/coluna	Cz\$	50,00
a.2 – Faturados cm/coluna	Cz\$	68,00
B – Assinaturas e Avulsos:		
b.1 – Assinatura Anual	Cz\$	600,00
b.2 – Assinatura Anual c/ remessa postal	Cz\$	750,00
b.3 – Avulso (edição do mês)	Cz\$	3,00
b.4 – Avulso (edição atrasado)	Cz\$	4,50

VE oxonerar, a pedido, MARILENE MELO RAMOS LEÃO do cargo de Técnico Auxiliar de Cultura, Nível VI, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 21 de maio de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 922, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Coordenador do Tesouro Municipal, empreendeu à cidade de Brasília, DF., no dia 25 de junho de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto n. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cz\$ 600,00 (seiscentos cruzados), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 923, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 111.021-2/86, RESOLVE autorizar as servidoras MARIA DE FÁTIMA AVELINO LOURENÇO e MARIA DA PAZ SILVA, lotadas na Secretaria da Educação, a empreenderem viagem à cidade de Teresina, PI., no período de 06 a 11 de julho de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto n. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cz\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzados), sendo Cz\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzados) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 924, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n. 510, de 19 de setembro de 1985, na parte em que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes 03 e 04, da Quadra "M", situados à Rua 5, Setor Água Branca, com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados).

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 925, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 095.826-1/86, de interesse da ENCOL S/A – ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1o. – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 1, 2 e 24, da quadra R-35, situados à Avenida R-11 e Rua T-48-A, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 1/2/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE – 1/2/24	ÁREA	1.421,10 m ²
Frente para a Avenida R-11	25,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 23	37,00 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 3e 6	30,52 + 7,00 + 14,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua T-48-A	39,52 m	
Pela linha de chanfrado	7,07 m	

Art. 2o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 926, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NICOMEDIO NUNES para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1o. de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 927, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, OLGA RODRIGUES DE SOUZA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1o. de julho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 928, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 110.992-8/86, RESOLVE manter à disposição do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e sem ônus para a origem, os servidores AGILSON LEITE BORGES, AILTON JOSÉ MARTINS, ANÍZIA MARIA DE OLIVEIRA, BELIONÍZIA DA SILVA SANTOS, CONSTÂNCIA SANTA-

NA RAMOS, CREUZA NOVAIS DE SOUZA, DEUZUITE EVELIN DE ALENCAR, EDSON CÉSAR DE SOUZA, EUNICE SOARES DE SOUZA, FRANCISCA CUSTÓDIA N. DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, GERALDO DE CARVALHO, GERSÃO ROSA, HÉLIO RODRIGUES, IVANI SANTANA DE OLIVEIRA RINCO, JOÃO MARTINS DOS ANJOS, JOÃO PINTO BARNABÉ, LUCILENE MOREIRA, LUIZA ALVES RODRIGUES, MARIA APARECIDA DE FREITAS, MARIA APARECIDA PEREIRA, MARIA AUGUSTA DA PENHA GOMES, MARIA CÂNDIDA DA SILVA, MARIA ROBERTO FILHA, MARIA TEREZA VIEIRA, MARTA MARIA SILVEIRA COELHO, NELMA DE NÁPOLES PINTO, NEUSA ROSA MARIA DE FREITAS, ORIBES DE MORAIS PRETO, PEDRO MARQUES DE BRITO, REGINA PEREIRA DE CASTRO LIMA, TEREZINHA FERREIRA DA SILVA, TEREZINHA MOREIRA NEVES, VILMA SOARES DA SILVA, WANIA MARIA, lotados na Secretaria da Administração, CELSO GONÇALVES BENJAMIN, lotado na Secretaria do Governo Municipal, DONIZETE ALVES DA SILVA, lotado na Secretaria de Ação Urbana, ELOIR MARQUES DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO VERAS, lotados na Secretaria da Educação, até 31 de dezembro de 1.986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 929, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, AMANDO DE SOUZA BRITTO do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3a. categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 930, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear AMANDO SOUZA BRITTO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Programação, símbolo CC-1, 1a. categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 931, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, JOÃO CARLOS POTENCIANO do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, lotado na Auditoria Geral do Município, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 932, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, JOÃO CARLOS POTENCIANO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3a. categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 933, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os servidores EURIPEDES BATISTA DE OLIVEIRA, EDUARDO MARTINS ABRÃO, CARLOS ALBERTO DE MIRANDA e JOÃO MELO NETO, lotados na Secretaria de Ação Urbana, a empreenderem viagem à cidade de Brasília, DF., no período de 01 a 03 de julho de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto n. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cz\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta cruzados), sendo Cz\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzados) para o primeiro, Cz\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados) para o segundo e Cz\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzados) para cada um dos dois últimos, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 934, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 092.923-0/86, RESOLVE autorizar os servidores OSÉIAS PACHECO DE SOUZA e HELI HENRIQUE ROCHA, lotados na Secretaria da Administração, a empreenderem viagem à cidade de Brasília, DF., nos dias 14 e 15 de abril de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto n. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cz\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte cruzados), sendo Cz\$ 800,00 (oitocentos cruzados) para o primeiro e Cz\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzados) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 935, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 092.914-2/86, RESOLVE considerar autorizada a viagem que OSÉIAS PACHECO DE SOUZA e HELI HENRIQUE ROCHA, lotados na Secretaria da Administração, empreenderam à cidade de Brasília, DF., nos dias 03 e 04 de abril de 1986, em objeto de serviços desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto n. 302, de 29 de maio de 1986, atribuir-lhes diárias no valor global de Cz\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte cruzados), sendo Cz\$ 800,00 (oitocentos cruzados) para o primeiro e Cz\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzados) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 936, DE 02 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam designados os funcionários JORGE MOREIRA DA SILVA e PAULO NUNES NEIVA, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN, ORLANDO LINO DE MORAIS, da Procuradoria Geral do Município e ALDERICO LOPES DE OLIVEIRA, da Secretaria da Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação encarregada de receber e apreciar as propostas apresentadas às licitações, na modalidade que se fizer necessário para aquisição dos componentes constantes do III — Projeto EBTU/BIRD — Subprojeto AGLURB/GOIÂNIA, de acordo com os Convênios EBTU n. 026/83 e 016/86.

Art. 2o. — Como Suplentes da Comissão a que se refere o artigo anterior ficam designados os funcionários NICOLAU CALIL MUSSE, LEONEL CARLOS PRUDENTE e JOSÉ MAGALHÃES FARIA, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN.

Art. 3o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
Prefeito de Goiânia

DECRETO N. 937, DE 07 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, SEBASTIÃO MARTINS ARRUDA do cargo de Coordenador de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3a. categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 938 DE 07 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MIGUEL EUGÊNIO CIRQUEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3a. categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 939, DE 07 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 111.043-7/86, RESOLVE autorizar MARIETTA TELLES MACHADO, Assessora Especial de Cultura, e REINALDO BARBALHO, lotados na Secretaria da Educação, a empreenderem viagem à cidade de Curitiba, PR., no período de 13 a 16 de julho de 1986, para, como representantes deste Município, participarem da Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto n. 302, de 29 de maio de 1986, atribuir-lhes diárias no valor global de Cz\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta cruzados), sendo Cz\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta cruzados) para o primeiro e Cz\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzados) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 940, DE 07 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que OROZINO DORNELES DOS SANTOS, Secretário de Finanças, e VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Coordenador do Tesouro Municipal, empreenderam à cidade de Brasília, DF., nos dias 02, 03 e 04 de julho de 1986, em objeto de Serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto n. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cz\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados), sendo Cz\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzados) para o primeiro e Cz\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzados) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 941, DE 07 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CELSO SABINO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 01, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO No. 942, DE 08 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ELMIR FERREIRA MANRIQUE do cargo, em comissão, de Secretário de Serviços Públicos, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO No. 943, DE 08 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, Diretor-Presidente da Companhia de Obras do Município de Goiânia – COMOB, para responder pelo expediente da Secretaria de Serviços Públicos, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 944, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n. 762, de 21 de maio de 1986, que exonera DOMÍCIO LIMA CARDOSO do cargo, em comissão, de Coordenador das Juntas de Serviço Militar, símbolo CC-3, 3a. categoria, da Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 945, DE 10 DE JULHO DE 1986.

“Delega competência ao Secretário de Ação Urbana”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o controle de uso, de fiscalização e de concessão dos terrenos de Cemitérios de propriedade do Município já estão a cargo, exclusivamente, dos órgãos da Secretaria de Ação Urbana,

RESOLVE:

delegar a função de outorga de concessão de uso, através de Título de Perpetuidade Intransferível, de terrenos dos Cemitérios pertencentes ao Município, ao Secretário de Ação Urbana.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Adear Jonas de Bessa
SECRETÁRIO DE AÇÃO URBANA

DECRETO No. 946, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 108.138-1/86, RESOLVE exonerar, a pedido, BRIGITTE LUIZA GUMINIAK do cargo de Professor de Ensino de 1a. fase do 1o Grau, Nível I, Referência, 04, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 04 de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 947, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que NÉLIA CRISTINA DEL BIANCO, Assessora de Imprensa, lotada na Secretaria do Governo Municipal, empreendeu à cidade de Brasília, DF., no dia 25 de junho de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto n. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cz\$ 640,00 (seiscentos e quarenta cruzados), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 948, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 095.505-3/86, de interesse de IMOBILIARY-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,

DECRETA:

Art. 1o. – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 39 e 41, da quadra C-3, situados à Rua 3, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 41/39, com as seguintes características e confrontações:

LOTE – 41/39	ÁREA	1.235,50m2
Frente para a Rua 3		28,00m
Fundo, dividindo com os lotes 40 e 42		28,00m
Lado direito, dividindo com o lote 43		44,125m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10/37, 12 e 14		44,125m

Art. 2o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 949, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 081.509-9/86, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei n. 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a SOLEMAR CÂNDIDA MENDES, em favor de Victor Diógenes de Abreu, filho da ex-servidora Irene Francisca de Abreu, pensão no valor mensal de Cz\$ 1.081,42 (hum mil, oitenta e hum cruzados e quarenta e dois centavos), correspondente ao vencimento do cargo de que era ocupante, a partir de 08 de fevereiro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antonio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 950, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 092.384-6/86, de interesse de ARAÚJO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 10 e 11, da quadra 58, situados à Avenida Circular, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 11/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 11/10	ÁREA	906,86m2
Frente para a Avenida Circular		33,543m
Fundo, dividindo com Área Pública		26,910m
Lado direito, dividindo com a Viela		30,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9		30,00m

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 951, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Comunicação Externa n. 054/86, da Secretaria da Administração, RESOLVE nomear ENOC JOAQUIM ROSA para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3a. categoria, da Procuradoria Geral do Município, durante o período de 22 de abril a 20 de julho de 1986, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular HELIANE RODRIGUES PÓVOA LEMES.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 952, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ACIOLINA MENEZES MESSAROS para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1o. de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 953, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANA DA CONCEIÇÃO MOURA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1o. de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 954, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, DANIEL ÂNGELO DA SILVA do cargo, em comissão, de Assessor de Planejamento, 2a. categoria, símbolo CC-2, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 955, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SELMA DUTRA DE REZENDE E SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Planejamento, 2a. categoria, símbolo CC-2, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 956, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 111.041-9/86, RESOLVE considerar autorizada a viagem que VLADIMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, Coordenador do Meio Ambiente, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, empreendeu à cidade de Brasília, DF., no dia 1o. de julho de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto n. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cz\$ 300,00 (trezentos cruzados), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 957, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 100.855-1/86, RESOLVE/exonerar, a pedido, DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível III, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 17 de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 958, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 076.816-8/85, de interesse de BENITO GONÇALVES DE ARAÚJO,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam aprovados o desmembramento parcial e a planta das Quadras C-1, 31, 32, 35, 36 e área remanescente, localizados à Avenida Independência, Setor Meia Ponte e Vila Viana, nesta Capital, que passam a constituir: *Quadra C-1, situada na Vila Viana, nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9; Quadra 31, nos lotes 28, 29 e 30; Quadra 32, nos lotes 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34; Quadra 35, nos lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33; Quadra 36, nos lotes 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, situadas no Setor Meia Ponte, com as seguintes características e confrontações:*

QUADRA C-1 - VILA VIANA

LOTE - 1	ÁREA	4.979,37 m2
Frente para a Rua 206-A.	61,00 m	
Fundo, dividindo com quem é de direito	66,21 m	
Lado direito, dividindo com a Avenida Independência	70,10 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2	75,93 m	
Pela linha de chanfrado.	7,01 m	

LOTE - 2	ÁREA	1.521,20 m2
Frente para a Rua 206-A.	20,00 m	
Fundo, dividindo com quem é de direito	20,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 1	75,93 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3	76,19 m	

LOTE - 3	ÁREA	1.528,40 m2
Frente para a Rua 206-A.	20,00 m	
Fundo, dividindo com quem é de direito	20,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 2	76,19 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4	76,45 m	

LOTE - 4	ÁREA	1.531,60 m2
Frente para a Rua 206-A.	20,00 m	
Fundo, dividindo com quem é de direito	20,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 3	76,45 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 5	76,71 m	

LOTE - 5	ÁREA	1.536,80 m2
Frente para a Rua 206-A.	20,00 m	
Fundo, dividindo com quem é de direito	20,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 4	76,71 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6	76,97 m	

LOTE - 6	ÁREA	1.542,00 m2
Frente para a Rua 206-A.	20,00 m	
Fundo, dividindo com quem é de direito	20,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 5	76,97 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 7	77,23 m	

LOTE - 7	ÁREA	1.547,20 m2
Frente para a Rua 206-A.	20,00 m	
Fundo, dividindo com quem é de direito	20,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 6	77,23 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8	77,49 m	

LOTE - 8	ÁREA	1.552,40 m2
Frente para a Rua 206-A.	20,00 m	
Fundo, dividindo com quem é de direito	20,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 7	77,49 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9	77,75 m	

LOTE - 9	ÁREA	1.151,73 m2
Frente para a Rua 206-A.	25,50 m	
Fundo, dividindo com quem é de direito	5,96 m	
Lado direito, dividindo com o lote 8	77,75 m	
Lado esquerdo, dividindo com a faixa de domínio da estrada de Ferro	80,23 m	

QUADRA 31 - SETOR MEIA PONTE

LOTE - 28	ÁREA	548,30 m2
Frente para a Avenida Maria Bernadete	19,00 m	
Fundo, dividindo com a Rua Evaldo Lodi	20,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 1	32,38 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 29	25,11 m	

LOTE - 29	ÁREA	536,42 m2
Frente para a Avenida Maria Bernadete	26,53 m	
Fundo, dividindo com a Rua Evaldo Lodi	25,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 28	25,11 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 30	17,30 m	

LOTE - 30	ÁREA	502,83 m2
Frente para a Avenida Maria Bernadete	37,52 m	
Fundo, dividindo com a Rua Evaldo Lodi	32,90 m	
Lado direito, dividindo com o lote 29	17,30 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 410	4,64 m	
Pela linha de chanfrado.	7,04 m	

QUADRA 32 - SETOR MEIA PONTE

LOTE - 21	ÁREA	386,57 m2
Frente para a Rua Roberto	12,74 m	
Fundo, dividindo com o lote 34	9,35 m	
Lado direito, dividindo com o lote 22	35,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 20	35,16 m	

LOTE - 22	ÁREA	420,00 m2
Frente para a Rua Roberto	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 34	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 23	35,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 21	35,00 m	

LOTE - 23	ÁREA	420,00 m2
Frente para a Rua Roberto	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 33	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 24	35,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 22	35,00 m	

LOTE - 24	ÁREA	420,00 m2
Frente para a Rua Roberto	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 32	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 25	35,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 23	35,00 m	

LOTE - 25	ÁREA	420,00 m2
Frente para a Rua Roberto	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 31	12,00 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 26, 27 e 28	35,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 24	35,00 m	

LOTE - 26	ÁREA	502,60 m2
Frente para a Rua 410	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 25	16,75 m	
Lado direito, dividindo com o lote 27	30,45 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua Roberto	25,60 m	
Pela linha de chanfrado	7,04 m	

LOTE - 27	ÁREA	364,74 m2
Frente para a Rua 410	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 25	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 28	30,34 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 26	30,45 m	

LOTE - 28	ÁREA	363,48 m2
Frente para a Rua 410	12,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 25 e 31	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 29	30,24 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 27	30,34 m	

LOTE - 29	ÁREA	362,28 m2
Frente para a Rua 410	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 31	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 30	30,14 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 28	30,24 m	

LOTE - 30	ÁREA	502,44 m2
Frente para a Rua 410	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 31	17,25 m	
Lado direito, dividindo com a Rua Evaldo Lodi	25,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 29	30,14 m	
Pela linha de chanfrado	7,10 m	

LOTE - 31	ÁREA	420,00 m2
Frente para a Rua Evaldo Lodi	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 25	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 32	35,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 28, 29 e 30	35,00 m	

LOTE - 32	ÁREA	420,00 m2
Frente para a Rua Evaldo Lodi	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 24	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 33	35,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 31	35,00 m	

LOTE - 33	ÁREA	420,00 m2
Frente para a Rua Evaldo Lodi	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 23	12,00 m	

Lado direito, dividindo com o lote 34	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 32	35,00 m

LOTE - 34	ÁREA	688,45 m2
Frente para a Rua Evaldo Lodi	17,99 m	
Fundo, dividindo com os lotes 21 e 22	21,35 m	
Lado direito, dividindo com o lote 1	35,16 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 33	35,00 m	

QUADRA 35 - SETOR MEIA PONTE

LOTE - 22	ÁREA	438,00 m2
Frente para a Rua Comendador Negrão	12,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 31 e 30	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 23	36,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 21	36,50 m	

LOTE - 23	ÁREA	438,00 m2
Frente para a Rua Comendador Negrão	12,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 30 e 29	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 24	36,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 22	36,50 m	

LOTE - 24	ÁREA	438,00 m2
Frente para a Rua Comendador Negrão	12,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 26 e 29	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 25	36,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 23	36,50 m	

LOTE - 25	ÁREA	756,68 m2
Frente para a Rua Comendador Negrão	6,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 26	25,66 m	
Lado direito, dividindo com a Rua 410	18,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 24	36,50 m	
Pela linha de chanfrado	26,90 m	

LOTE - 26	ÁREA	433,68 m2
Frente para a Rua 410	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 29	12,00 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 27 e 28	36,09 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 24 e 25	36,19 m	

LOTE - 27	ÁREA	501,63 m2
Frente para a Rua Roberto	15,88 m	
Fundo, dividindo com o lote 26	21,09 m	
Lado direito, dividindo com o lote 28	24,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 410	19,50 m	
Pela linha de chanfrado	7,10 m	

LOTE - 28	ÁREA	367,50 m2
Frente para a Rua Roberto	15,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 26	15,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 29	25,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 27	24,50 m	

LOTE - 29	ÁREA	438,00 m2
Frente para a Rua Roberto	12,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 23 e 24	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 30	36,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 26 e 28	36,50 m	

LOTE - 30	ÁREA	438,00 m2
Frente para a Rua Roberto	12,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 22 e 23	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 31	36,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 29	36,50 m	

LOTE - 31	ÁREA	438,00 m2
Fundo, dividindo com os lotes 21 e 22	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 32	36,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 30	36,50 m	

LOTE - 32	ÁREA	438,00 m2
Frente para a Rua Roberto	12,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 20 e 21	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 33	36,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 31	36,50 m	

LOTE - 33	ÁREA	438,00 m2
Frente para a Rua Roberto	12,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 19 e 20	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 1	36,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 32	36,50 m	

QUADRA 36 - SETOR MEIA PONTE

LOTE - 8	ÁREA	520,80 m2
Frente para a Rua Comendador Negrão	13,02 m	
Fundo, dividindo com o lote 12	13,01 m	
Lado direito, dividindo com a Escola	40,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9	40,00 m	

LOTE - 9	ÁREA	520,80 m2
Frente para a Rua Comendador Negrão	13,02 m	
Fundo, dividindo com o lote 12	13,02 m	
Lado direito, dividindo com o lote 8	40,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10	40,00 m	

LOTE - 10	ÁREA	520,80 m2
Frente para a Rua Comendador Negrão	13,02 m	
Fundo, dividindo com o lote 12	13,02 m	
Lado direito, dividindo com o lote 9	40,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11	40,00 m	

LOTE - 11	ÁREA	750,43 m2
Frente para a Rua Comendador Negrão	8,02 m	
Fundo, dividindo com o lote 12	25,10 m	
Lado direito, dividindo com o lote 10	40,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 410	36,78 m	
Pela linha de chanfrado	8,03 m	

LOTE - 12	ÁREA	1.171,67 m2
Frente para a Rua 410	18,32 m	
Fundo, dividindo com a Escola	17,54 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 8, 9, 10 e 11	64,15 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13	69,45 m	

LOTE - 13	ÁREA	1.264,63 m2
Frente para a Rua 410	18,32 m	
Fundo, dividindo com a Escola e os lotes 2 e 3	17,54 m	
Lado direito, dividindo com o lote 12	69,45 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 14	74,75 m	

LOTE - 14	ÁREA	1.357,60 m2
Frente para a Rua 410	18,32 m	
Fundo, dividindo com os lotes 3 e 4	17,54 m	
Lado direito, dividindo com o lote 13	74,75 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Área Remanescente	80,05 m	

ÁREA REMANESCENTE	ÁREA	46.168,97 m2
Frente para a Rua 410 e lote 14	17,03 + 80,05 m	
Fundo, dividindo com a margem direita do Rio Meia Ponte		
Sinuosidade do Rio Meia Ponte		
Lado direito, dividindo com quem é de direito	457,38 m	
Lado esquerdo, dividindo com quem é de direito	454,44 m	

Art. 2º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 959, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 106.082-7/86, RESOLVE exonerar, a pedido, ADRIANA MACHADO MARTINS do cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 5, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 1º de julho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 960, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 054.608-1/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, alínea "b", ambos da Constituição Federal, aposentar VENÂNCIA MORAIS XAVIER no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 11, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 17.658,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e oito cruzados), sendo Cz\$ 15.715,56 (quinze mil, setecentos e quinze cruzados e cinquenta e seis centavos) de vencimento e Cz\$ 1.942,44 (hum mil, novecentos e quarenta e dois cruzados e quarenta e quatro centavos) de adicionais, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 961, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 046.413-5/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, alínea "b", ambos da Constituição Federal, aposentar ALICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 11, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 17.658,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzados), sendo Cz\$ 15.715,56 (quinze mil, setecentos e quinze cruzados e cinquenta e seis centavos) de vencimento e Cz\$ 1.942,44 (hum mil, novecentos e quarenta e dois cruzados e quarenta e quatro centavos) de adicionais, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 962, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 054.577-1/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, alínea "b", ambos da Constituição Federal, aposentar AFONSO BATISTA DE ALBUQUERQUE no cargo de Auxiliar de Serviços

Diversos, Nível I, Referência 11, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 18.717,48 (dezoito mil, setecentos e dezessete cruzados e quarenta e oito centavos), sendo Cz\$ 15.715,56 (quinze mil setecentos e quinze cruzados e cinquenta e seis centavos) de vencimento e Cz\$ 3.001,92 (três mil, hum cruzado e noventa e dois centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 963, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 069.068-2/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, alínea "b", ambos da Constituição Federal, aposentar HORTÊNCIA FERREIRA FERNANDES no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 7, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 13.704,84 (treze mil, setecentos e quatro cruzados e oitenta e quatro centavos), sendo Cz\$ 12.929,16 (doze mil novecentos e vinte e nove cruzados e dezesseis centavos) de vencimento e Cz\$ 775,68 (setecentos e setenta e cinco cruzados e sessenta e oito centavos) de adicionais, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 964, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, WALTER SOUTO DE SOUZA do cargo, em comissão, de Chefe do Centro de Formação e Treinamento de Recursos Humanos, 2a. categoria, símbolo CC-2, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 965, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, TEREZINHA MARIA BARBOSA do cargo, em comissão, de Assistente do Diretor, do Centro de Pesquisa e Tecnologia Educacional – CETEP, 3a. categoria, símbolo CC-3, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO No. 966, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear TEREZINHA MARIA BARBOSA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe do Centro de Formação e Treinamento de Recursos Humanos, 2a. categoria, símbolo CC-2, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 967, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 111.042-8/86, RESOLVE considerar autorizada a viagem que ARTHUR REZENDE FILHO, Secretário do Lazer e Meio Ambiente, empreendeu à cidade de Brasília, DF., no dia 1o. de julho de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto n. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cz\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzados), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 968, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 100.643-9/86, RESOLVE autorizar o servidor JOSÉ ELIAS, lotado na Secretaria da Educação, a empreender viagem às cidades de Uberlândia e Uberaba, MG., no período de 05 a 09 de maio de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto n. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cz\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzados), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 969, DE 11 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MIRYAM MIEKO MIUDA para, em comissão, exercer o cargo de Assistente do Diretor, do Centro de Pesquisa e Tecnologia Educacional – CETEP, 3a. categoria, símbolo CC-3, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 970, DE 14 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 067.640-4/85, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei n. 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA "A", Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 1o. de outubro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 971, DE 14 DE JULHO DE 1986:

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 096.324-2/86, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei n. 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a MARIA ISABEL SOARES DE BRITO, viúva do ex-servidor Lqurenço Marques de Brito, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 15.993,58 (quinze mil, novecentos e noventa e três cruzados e cinquenta e oito centavos), sendo Cz\$ 4.476,17 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis cruzados e dezessete centavos) de vencimento, Cz\$ 8.952,34 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e trinta e quatro centavos) de produtividade e Cz\$ 2.565,07 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzados e sete centavos) de adicionais, a partir de 28 de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 972, DE 14 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 093.158-1/86, RESOLVE exonerar, a pedido, OTACÍLIA DIVINA GOMES, do cargo de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível I, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 25 de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 973, DE 14 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 073.508-7/85, de interesse de JOVENTINO TAVARES DA SILVEIRA,

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de ns. 6 e 5, da quadra 9, situados à Rua Itapaci e Rua

Formosa, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE -6	ÁREA	624,17 m2
Frente para a Rua Itapaci		19,18 m
Frente para a Rua Formosa		15,68 m
Lado direito, dividindo com o lote 7		25,98 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 5 e 8		24,38 m
mais		1,50 m
mais		5,29 m

Pela linha de chanfrado

LOTE-5	ÁREA	424,90 m2
Frente para a Rua Formosa		17,70 m
Fundo, dividindo com o lote 8		17,71 m
Lado direito, dividindo com o lote 6		24,38 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4		23,69 m

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 974, DE 14 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 100.216-2/86, de interesse de RENATO COSTA ESPERIDIÃO,

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 1 e 25, da quadra 496, situados à Avenida C-206 e Avenida C-197, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n: 1/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-1/25	ÁREA	1.001,60 m2
Frente para a Avenida C-197		8,64 m
Fundo, dividindo com o lote 24		35,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 2 e 5		26,90 + 16,00 + 14,50 m
Lado esquerdo, dividindo com a Avenida C-206		31,71 m
Pela linha curva		16,05 m

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 975, DE 14 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 103.220-5/86, de interesse de MAURILO MARTINS COSTA,

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 1, 21 e 22, da quadra 76, situados à Rua T-51 e Rua T-30, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 21/22/1, com as seguintes características e confrontações:

LOTE – 21/22/1	ÁREA	2.087,50 m2
Frente para a Rua T-30.		30,00 m
Fundo, dividindo com o lote 20.		35,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua T-51.		55,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 2 e 18.		60,00 m
Pela linha de chanfrado.		7,07 m

Art. 2o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 976, DE 14 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do Processo de n. 095.133-1/86, de interesse de JORLAN S/A – VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO,

DECRETA:

Art. 1o. – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 9 e 19, da quadra 73-A, situados à Alameda Capim Puba e Rua 33-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 9/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-9/19	ÁREA	798,04 m2
Frente para a Alameda Capim Puba.		14,51 m
Fundo, dividindo com a Rua 33-A.		14,51 m
Lado direito, dividindo com os lotes 10 e 18.		55,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 8 e 20.		55,00 m

Art. 2o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 977, DE 14 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do Processo de n. 103.162-9/86, de interesse de EVERSON MASCIARELLI,

DECRETA:

Art. 1o. – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 5 e 12, da quadra 39, situados às Ruas São Vicente de Paula e São Sebastião, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 5/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-5/12	ÁREA	900,00 m2
Frente para a Rua São Vicente de Paula.		15,00 m
Fundo, dividindo com a Rua São Sebastião.		15,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 6 e 11.		60,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1, 2 e 4.		60,00 m

Art. 2o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 978, DE 14 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 103.553-9/86, RESOLVE manter à disposição do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora CARMEM DOLORES PARANHOS SAMPAIO, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, Nível VIII, Referência 10, lotada na Procuradoria Geral do Município, até 31 de dezembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 979, DE 14 DE JULHO DE 1.986

"Aprova o Plano de Aplicação Trimestral."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, atendendo ao disposto no artigo 47, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 e face à proposição da Comissão de Programação Trimestral de Aplicação, criada pelo Decreto n. 11, de 13 de janeiro de 1978,

DECRETA:

Art. 1o. – Fica aprovado o Plano de Aplicação Trimestral da Prefeitura de Goiânia – PAT, a vigorar no período de julho a setembro do corrente exercício financeiro, nos limites fixados nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo Único – Os limites estabelecidos no Anexo II incluem os recursos diretamente arrecadados pelas entidades da Administração Indireta e as Transferências do Município.

Art. 2o. – Os empenhos por estimativa, para os quais não se possa determinar o montante da despesa e os globais referentes às despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento, serão ambas deduzidas no PAT, por ocasião dos respectivos pagamentos.

Art. 3o. – O Secretário de Finanças, através de ato próprio, após manifestação da Comissão de Programação Trimestral de Aplicação, fixará o Plano de Desembolso Mensal por Órgão e objeto de despesa, devendo o mesmo ser cumprido segundo o programado por trimestre.

Parágrafo Único – Caberá ao Secretário de Finanças do âmbito, da Administração Direta e aos Dirigentes dos Órgãos da Administração Indireta, promoverem os pagamentos de compromissos inscritos em "Restos a Pagar", conforme cronograma que vierem a adotar.

Art. 4o. – No âmbito do Poder Executivo, exclusivamente as Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, na movimentação dos elementos de despesas 3.1.2.0-00 – Material de Consumo e 4.1.2.0-00 – Material Permanente, as fases de licitação e liquidação de despesas cabem à Coordenação do Material e Patrimônio da Secretaria da Administração.

Art. 5o. – Os Órgãos da Administração Indireta efetuarão empenhos relativos às despesas correntes e de capital, levando em consideração:

I – A programação dos recursos a serem transferidos à conta do Plano de Aplicação Trimestral do Município;

QUADRO RESUMO

Parágrafo Único — No hipótese do total da emissão de empenho no trimestre ser superior à efetiva receita de caixa do mesmo período o Órgão fará a necessária compensação no trimestre seguinte, de forma a manter o equilíbrio financeiro.

Art. 6o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ratroagindo seus efeitos a 1o. de julho de 1986.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias
do mês de julho de 1986.**

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
OROZINO DORNELES DOS SANTOS
Secretário de Finanças
PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo
JOSÉ CARLOS RICIOPO
Secretário da Administração

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PERÍODO: JULHO-DEZEMBRO/86

PH 541 1.000.00

CLASS	ESPECIFICAÇÃO	BAIXO	PCH	AUX	BAIXO	BAIXO	REF	BAIXO	BAIXO	BAIXO	BAIXO	TOTAL
3000.00	DESPESAS CORRENTES	8.068	1.378	565	100	22.274	44.111	28.869	43.694	8.516	715	158.978
3100.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.778	1.371	568	100	11.701	18.816	38.000	43.815	8.385	708	133.322
3110.00	TERCELO	5.216	1.249	480	100	18.836	7.038	36.500	1.667	8.148	378	61.971
3111.00	Personal Civil	5.216	1.248	473	100	9.784	8.838	35.888	3.372	7.988	36	61.971
3113.00	Obrigações Patronais	1.00	28	17	10	230	200	700	30	130	13	1.250
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	80	28	20	35	200	200	1.000	30	100	100	3.085
3130.00	SERVIÇOS DE TERC. E ENGARGOS	2.512	23	58	25	215	1.504	35	100	48.183	63	48.216
3131.00	Manutenção de carr. Pessoais	1	12	3	10	10	50	2	1	12	12	332
3133.00	Obras Serviços e Encargos	2.500	10	28	25	175	3.584	300	10.100	30	180	44.884
3140.00	DESPESAS DESENVOLV. DE CAPITAL	150	100	10	20	350	150	150	150	80	10	1.500
3191.00	Contenções Judiciais	-	150	-	-	-	-	-	-	-	-	150
3193.00	Depreciação de Equip. Anteriores	150	10	10	20	250	150	150	150	80	38	3.008
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82	7	7	6	21.173	11.355	809	79	131	7	45.896
3210.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	31.717	-	-	-	-	31.717
3211.00	Transferências Operacionais	-	-	-	-	-	31.717	-	-	-	-	31.717
3212.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.493	-	-	-	-	1.493
3213.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	8.447	-	-	-	-	8.447
3214.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	39.888	-	-	-	-	39.888
3215.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.468	-	-	-	-	1.468
3216.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.281	-	-	-	-	1.281
3217.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3218.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3219.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3220.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3221.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3222.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3223.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3224.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3225.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3226.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3227.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3228.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3229.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3230.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3231.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3232.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3233.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3234.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3235.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3236.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3237.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3238.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3239.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3240.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3241.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3242.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3243.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3244.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3245.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3246.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3247.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3248.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3249.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3250.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3251.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3252.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3253.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3254.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3255.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3256.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3257.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3258.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3259.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3260.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3261.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3262.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3263.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3264.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3265.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3266.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3267.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3268.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3269.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3270.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3271.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3272.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3273.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3274.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3275.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3276.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3277.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3278.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3279.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3280.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3281.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3282.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3283.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3284.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3285.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3286.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3287.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3288.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3289.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3290.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3291.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3292.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3293.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3294.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3295.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3296.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3297.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3298.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3299.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3300.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3301.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3302.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3303.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3304.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3305.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3306.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3307.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3308.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3309.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3310.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3311.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3312.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3313.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3314.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3315.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3316.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3317.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3318.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3319.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3320.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3321.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3322.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3323.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3324.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3325.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3326.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3327.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3328.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3329.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3330.00	IMPLANT.	-	-	-	-	-						

100

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - FRY
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PERÍODO: JULHO - SETEMBRO/86

LN C21 3,000.0

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLAN	DEB	FUND	PARQUE MUTUÁRIA	PARQUE SOCIAL	TOTAL
3000.00	DEBÊS COMENTES	1.200	10.678	10.284	1.710	1.265	16.817
1188.00	DEBÊS DE CUSTEIO	5.625	9.493	19.155	1.684	1.255	28.122
2125.25	PERSONAL	3.160	5.202	10.240	3.429	870	29.400
2211.00	Personal Civil	3.000	5.000	10.000	1.400	500	28.300
2233.20	Outros Empregados	160	200	240	30	30	580
3128.00	MATERIAL DE CONSUMO	388	1.500	400	150	280	4.158
3132.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	350	390	220	60	15	1.040
3133.00	Manutenção de Serviços Passivos	280	10	35	10	-	245
3132.00	Outros Serviços e Encargos	150	380	200	50	25	815
3130.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	15	493	190	74	50	822
3141.00	Despesas Jurídicas	-	-	150	5	-	155
3150.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15	600	40	15	50	715
3200.00	TRANSFERÊNCIAS COMENTES	75	1.277	113	45	14	1.625
3250.05	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	53	147	85	11	217	342
2253.00	Saúde-Família	50	163	60	30	11	247
2254.00	Ajuda Financeira a Indivíduos	-	-	10	-	-	10
2255.00	Assistência Médica-Hospitalar	-	-	10	-	-	10
2256.00	Benefício de Previdência Social	-	-	5	-	-	5
2260.00	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	33	1.020	-	3	-	1.044
2261.00	Juros de Dívida Contratada	-	920	-	-	-	920
2262.00	Outros Encargos de Dívida Contratada	-	500	-	-	-	500
2263.00	Juros de Dívida Flutuante	3	6	-	-	-	9
2264.00	Encargos de Dívida Flutuante	30	6	-	-	-	36
2265.00	CONTRIBUIÇÕES E PORCENTOS DO PARECER	10	150	20	8	3	188
2266.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS COMENTES	-	50	-	-	-	50
2267.00	Despesas de Exercícios Anteriores	-	50	-	-	-	50
4000.00	DEBÊS DE CAPITAL	25	5.250	150	20	330	5.855
4100.00	INVESTIMENTOS	25	5.250	150	10	320	5.855
4110.00	IMPLANTACÃO DE INSTALAÇÕES	-	5.000	-	-	50	5.050
4120.00	IMPLANTACÃO DE MAT. PERMANENTE	35	500	150	10	30	705
4130.00	DIVERSOS INVESTIMENTOS	-	-	-	-	50	50
4137.25	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	50	50
4200.00	IMPLANTACÃO DE INSTALAÇÕES	-	50	-	-	-	50
4210.00	DIVERSAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	-	00	-	-	-	00
4220.00	Despesas de Exercícios Anteriores	-	50	-	-	-	50
TOTAL		3.725	16.410	19.410	1.730	1.329	42.634

PAT - 3o. TRIMESTRE:
1986

DISCRIMINAÇÃO.

VALOR EM
Cz\$ 1.000,00
139.936

PESSOAL	139.936
Administração Direta	74.000
Administração Indireta (3211 – SEFIN)	29.317
COMURG (3132 – SSP)	32.000
COMOB (4110 – SSP)	1.520
COMPAV (4110 – SSP)	1.963
COMDATA (3132 – SEFIN)	1.136

MANUTENÇÃO

26.425

Administração Direta	4.500
Administração Indireta (3211 – SEFIN)	2.400
COMURG (3132 – SSP)	8.000
COMOB (4110 – SSP)	1.800
COMPAV (4110 – SSP)	3.800
COMDATA (3132 – SEFIN)	750
Imprensa (3132 – SEGOV)	2.500
Encargos Contratuais OCAR (3132 – SEFIN)	1.600
Pagamento de FGTS (3192)	1.000
Microfilmagem (3132 – SAD/COMDATA)	75

COMPAV/CBPO (4110 – SSP)	14.200
Imprensa (3132 – SEGOV)	2.500
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000
SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	302
MATERIAL PERMANENTE	120

SUBTOTAL	183.983
CÂMARA MUNICIPAL	12.000
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (CITIBANK-NACIONAL-MITSUBISHI)	41.600
TOTAL GERAL	237.583
RECEITA PREVISTA PARA O TRIMESTRE	180.000
DÉFICIT DO PERÍODO	(57.583)

DECRETO N. 980, DE 14 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 114.994-0/86, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria do Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor LUZICLER JESUS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível V, lotado na Secretaria de Ação Urbana, durante o período de 1o. de julho a 31 de dezembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 981, DE 17 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o conteúdo do Processo de n. 107.998-0/86, de interesse de TYRONE JOSÉ PEREIRA.

DECRETĂ:

Art. 1o. — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 7 e 9, da quadra 82, situados à Rua 254,

Setor Leste Universitário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 7/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/9	ÁREA	1.272,74 m2
Frente para a Rua 254	28,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 8 e 10	28,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 5	45,45 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 8, 10 e 11/12	45,45 m	

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 982, DE 17 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de n. 107.884-1/86, de interesse de ISMAR ESTU-
LANO GARCIA,

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 13 e 14, da quadra 41, situados às Ruas J-21 e J-13, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 13/14	ÁREA	838,00 m2
Frente para a Rua J-21	22,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 12	27,00 m	
Lado direito, dividindo com a Rua J-13	26,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15	31,50 m	
Pela linha de chanfrado	7,07 m	

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 983, DE 17 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de n. 092.829-9/86, de interesse de ARISTARCO GONÇALVES DE MELO,

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 1 e 2, da quadra 83-A, situados à Avenida Gonzaga Jaime, Rua MG-2 e Viela, Vila Redenção, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2	ÁREA	721,80 m2
Frente para a Avenida Gonzaga Jaime	46,41 m	
Fundo, dividindo com os lotes 3 e 4	36,00 m	
Lado direito, dividindo com a Rua MG-2	34,70 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Viela	5,40 m	

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
*PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 984, DE 17 DE JULHO DE 1986.

"Relaciona escolas da Rede Municipal de Ensino para os fins que especifica."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 8o., da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e no Decreto n. 309, de 05 de junho de 1984,

DECRETA:

Art. 1o. — Passam a integrar o item II — ESCOLAS MUNICIPAIS DE 1o. GRAU DE 1a. a 4a. SÉRIES, COM MAIS DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA — do Anexo ao Decreto n. 160, de 15 de janeiro de 1986, as Escolas "Francisco Matias", "Donata Monteiro da Mota", "Vila Concórdia" e "Rosa Martins Perim".

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Onofre de Castro
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO N. 985, DE 17 DE JULHO DE 1986.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 5o., da Lei n. 6.290, de 16 de outubro de 1985,

DECRETA:

Art. 1o. — São abertos às Secretarias do Governo Municipal e da Administração, à Procuradoria Geral e à Auditoria Geral do Município 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 1.313.000,00 (um milhão e trezentos e treze mil cruzados), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1.100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL		
1101 - 03.07.0202.006 - 3.1.3.2 - 00	Cz\$	1.000.000,00
1101 - 03.07.0212.007 - 3.1.3.2 - 00	Cz\$	10.000,00
SOMA	Cz\$	1.010.000,00
1.200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
1201 - 02.07.0202.008 - 3.1.3.2 - 00	Cz\$	75.000,00
SOMA	Cz\$	75.000,00
1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
1301 - 03.07.0202.009 - 3.1.3.2 - 00	Cz\$	80.000,00
SOMA	Cz\$	80.000,00
1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
1501 - 03.07.0212.011 - 3132 - 00	Cz\$	148.000,00

SOMA Cz\$ 148.000,00
TOTAL Cz\$ 1.313.000,00

Art. 2o. — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

1501 - 15.84.4942.012 - 3.2.8.0 - 08. Cz\$ 148.000,00
1801 - 10.60.3271.016 - 4.1.1.0 - 00. Cz\$ 1.165.000,00
TOTAL Cz\$ 1.313.000,00

Art. 3o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Orozino Dorneles dos Santos
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO N. 986, DE 17 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo n. 103.551-1/86, RESOLVE exonerar, a pedido, AS RIBEIRO VICTOY do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 01, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 17 de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 987, DE 17 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WANDERLEI CARDOSO DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 988, DE 18 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar as viagens que OROZINO DORNELLES DOS SANTOS E ADEAR JONAS DE BESSA, Secretário de Finanças e de Ação Urbana, respectivamente, empreenderão à cidade de São Paulo, SP. nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 1986, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto n. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cz\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte cruzados), sendo Cz\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta cruzados) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 989, DE 18 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 045.039-1/85, de interesse de IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA EBENÉZER,

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 1 e 2, da quadra "K", situados às Ruas 3, 5 e 6, Vila Izaura, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 2/1, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/1	ÁREA	827,35 m2
Frente para a Rua 5.		33,00 m
Fundo, dividindo com o lote 2.	19,27 + 16,73 m	
Lado direito, dividindo com o lote 3.	23,62 m	
Lado esquerdo, dividindo com as Ruas 6 e 3.	11,81 + 8,40 + 7,46 m	
Pela linha de chanfrado.	7,07 m	

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 990, DE 18 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 075.353-1/86, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA JOSÉ PERILLO FLEURY do cargo de Agente Administrativo, Nível V, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 23 de dezembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 991, DE 18 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo n. 103.539-7/86, RESOLVE colocar à disposição da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora DIVINA MARIA DE CASTRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 05, lotada na Procuradoria Geral do Município, durante o período de 1o. de junho a 31 de dezembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 992, DE 18 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 103.554-8/86, RESOL-

VE colocar à disposição do Ministério da Agricultura, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o funcionário LUIZ AUGUSTO SAMPAIO, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, Nível VIII, Referência 11, lotado na Procuradoria Geral do Município, durante o período de 1o. de junho a 31 de dezembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 993, DE 18 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 103.538-8/86, RESOLVE manter à disposição da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor MÁRCIO JOSÉ CORREIA, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Municipais, Nível VIII, Referência 10, lotado na Secretaria de Ação Urbana, durante o período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 994, DE 18 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 096.309-0/86, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei n. 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a ELZA DAS DORES COSTA, viúva do ex-funcionário Miguel Soares da Costa, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 8.481,52 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um cruzados e cinquenta e dois centavos), sendo Cz\$ 1.405,95 (hum mil, quatrocentos e cinco cruzados e noventa e cinco centavos) de vencimentos, Cz\$ 3.768,21 (três mil, setecentos e sessenta e oito cruzados e vinte e um centavos) de gratificação de produtividade, Cz\$ 1.034,83 (hum mil, trinta e quatro cruzados e oitenta e três centavos) de gratificação de risco de vida, Cz\$ 160,80 (cento e sessenta cruzados e oitenta centavos) de salário família, Cz\$ 1.358,09 (hum mil, trezentos e cinquenta e oito cruzados e nove centavos) de adicional, Cz\$ 753,64 (setecentos e cinquenta e três cruzados e sessenta e quatro centavos) de auxílio-transporte, a partir de 22 de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 995, DE 18 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 095.689-2/86, de interesse de ENGERAL – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

DECRETA:

Art. 1o. – Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 6 e 7, da quadra 327, situados à Rua C-155, Setor Macambira Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 6/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 6/7	ÁREA	
Frente para a Rua C-155.	26,00 m	936,00 m2
Fundo, dividindo com os lotes 16 e 17	26,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 5	36,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8	36,00 m	

Art. 2o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 996, DE 18 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 103.537-9/86, RESOLVE manter à disposição da Companhia Agrícola do Estado de Goiás – CAESGO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o funcionário LUIZ GONZAGA DE FREITAS, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, Nível VIII, Referência 11, lotado na Procuradoria Geral do Município, até 31 de dezembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 997, DE 18 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 106.104-7/86, RESOLVE manter à disposição da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor MATHEUS AFONSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 06, lotado na Secretaria da Administração, durante o período de 1o. de junho a 31 de dezembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 998, DE 21 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n. 158, de 15 de janeiro de 1986, na parte em que nomeia ANTÔNIO DJALMA RIOS, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, com lotação na Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 999, DE 21 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 110.971-2/86, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 04, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 1.000, DE 21 DE JULHO DE 1986.

"Dispõe sobre o apoio ao PROGRAMA DE VACINAÇÃO SIMULTÂNEA."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a poliomielite, o Sarampo, a Difteria, a Coqueluche e o Tétano;

CONSIDERANDO que a Vacinação Simultânea é o meio mais eficaz para prevenir essas doenças e reduzir os índices de morbidez e mortalidade, e

CONSIDERANDO, finalmente, que para o êxito do citado Programa, dadas as elevadas finalidades de que o mesmo se reveste, deverão ser utilizados os recursos para tanto indispensáveis,

DECRETA:

Art. 1o. — No período de 21 de julho a 19 de agosto de 1986, os órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de Goiânia deverão colocar à disposição da Comissão Municipal do Programa de Vacinação Simultânea, supervisionado pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC, a realizar-se no dia 16 de agosto de 1986, pessoal, alimentação e meios de transportes, visando à mobilização, divulgação, distribuição e ao recolhimento de vacinas, enfim, os meios necessários ao eficaz funcionamento da campanha neste Município.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus.
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 1.001, DE 23 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 103.678-8/86, RESOLVE exonerar MARTA DE LOURDES DIAS BATISTA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotada na Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir de 06 de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 1.002, DE 23 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 110.125-1/86, de interesse de DINÂMICA ENGENHARIA LTDA,

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 19 e 20, da quadra S-17, situados à Rua S-4, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 19/20	ÁREA	840,00 m2
Frente para a Rua S-4.	24,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 6 e 7	24,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 21	35,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 18	35,00 m	

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Paulo Silva de Jesus
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIAS

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N. 035, DE 02 DE JULHO DE 1986.

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I — Designar a servidora SABRINA CAETANO DE OLIVEIRA SILVA, para verificar as frequências dos professores da Escola Municipal de 1o. Grau "João Vaz".

II — A duração dos trabalhos deverá ser de 04 (quatro) dias úteis.

III — Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de julho de 1986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

Conta. ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA N. 130, DE 26 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar TÂNIA DE FÁTIMA BORGES da função de confiança de Secretária Executiva, 2a. categoria, da Secretaria Especial do Prefeito, a partir desta data.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 131, DE 26 DE JUNHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA CRISTINA KOTT TOMAZETT, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG ora à disposição da Administração Direta, para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, 2a. categoria, do Secretário Especial do Prefeito, a partir desta data.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 132, DE 30 DE JUNHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Comunicação Externa n. 048/86, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor ANTÔNIO CÉSAR DO SACRAMENTO JÚNIOR para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo da Dívida Ativa, 2a. categoria, da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Finanças, a partir de 1o. de maio de 1.986.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 133, DE 30 DE JUNHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Comunicação Externa n. 048/86, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar o servidor RANULFO FRANCISCO DIAMANTINO da função de confiança de Chefe do Núcleo da Dívida Ativa, 2a. categoria, da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Finanças, a partir de 1o. de maio de 1.986.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA N. 134, DE 30 DE JUNHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Comunicação Externa n. 018/86, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar ROSÂNGELA LUZIA NUNES, Professor de Ensino de 1a. Fase do 1o. Grau, Nível I, Referência 5, para, em caráter precário e em substituição, exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal, de 1o. grau, de 1a. a 4a. séries, "Rainha da Paz", 1a. categoria, da Secretaria da Educação, durante o período de 23 de dezembro de 1985 a 23 de março de 1986, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ELIANA GONÇALVES BORGES DA GLÓRIA.

COMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 135, DE 01 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 106.043-3/86, RESOLVE designar WALDECI BENEVIDES, Professor de Ensino de 1a. fase do 1o. Grau, Nível I, para exercer a função de confiança de Secretário Geral do Núcleo Educacional da ASUFEGO, da Secretaria da Educação, a partir de 04 de fevereiro de 1986.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de julho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 136, DE 01 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 096.293-3/86, RESOLVE dispensar SANDOVAL ETERNO DE SOUZA LOPES da função de confiança de Chefe do Núcleo de Preparação e Lançamento, 2a. categoria, da Coordenadoria de Tributos Imobiliários, da Secretaria de Finanças, a partir de 24 de abril de 1986.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 137, DE 01 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 096.293-3/86, RESOLVE designar MARINA GOUVEIA NASCIMENTO LOBO CARNEIRO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Cadastro Imobiliário, 2a. categoria, da Coordenadoria de Tributos Imobiliários, da Secretaria de Finanças, a partir de 24 de abril de 1.986.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 138, DE 01 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 096.293-3/86, RESOLVE designar ODALICE PIRES DOS SANTOS para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Preparação e Lançamento, 2a. categoria, da Coordenadoria de Tributos Imobiliários, da Secretaria de Finanças, a partir de 24 de abril de 1.986.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 139, DE 01 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 096.293-3/86, RESOLVE dispensar HAMILTON DE ARAÚJO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Cadastro Imobiliário, 2a. categoria, da Coordenadoria de Tributos Imobiliários, da Secretaria de Finanças, a partir de 24 de abril de 1986.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 140, DE 01 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito, a partir desta data, os atos que concederam aos servidores LUSDALMA RODRIGUES ROCHA, ROSANA APARECIDA MENDES RIOS, JORGE DOMINGOS DE SOUZA e ANA VALÉRIA DE ALMEIDA, gratificação de Representação de Gabinete, nos termos do artigo 37, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1.983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de julho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 141/86

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do Art. 92, da Lei n. 8.268, de 11 de julho de 1977,

RESOLVE:

I – Designar com fulcro no item 4.10., da Cláusula Quarta, do Contrato firmado entre a Prefeitura de Goiânia e a Empresa DIGICON S/A – CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, para aquisição de controladores de tráfego programáveis e serviços de instalação, constante do III – Projeto EBTU/BIRD, "Subprojeto AGLURB/GOIÂNIA", a seguinte Equipe Técnica composta dos funcionários Municipais: LEONEL CARLOS PRUDENTE, ILTON LUIZ BARBACENA, ÊNIO RIBEIRO OSÓRIO e EDUARDO MARTINS ABRÃO, para sob a presidência do primeiro, acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato, bem como emitir atestado sobre as atividades realizadas, ou negativas fundamentalmente.

II – Fica o Presidente da Equipe Técnica ora designada, de acordo com as necessidades contratuais, autorizado a solicitar à assessoria de Técnicos do Município para dentro de suas respectivas áreas, auxiliarem nos trabalhos objeto da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 1986, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1.986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N. 142, DE 08 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor ELIZEU GONÇALVES DOS SANTOS da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, 4a. categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1o. de março de 1.986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 143, DE 08 DE JULHO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar TÂNIA GONÇALVES AZEREDO RAMOS para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, 2a. categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1o. de junho de 1.986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 144, DE 10 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 096.293-3/86, RESOLVE dispensar SÔNIA LEÃO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio ao Contribuinte, 3a. categoria, da Coordenadoria de Tributos Imobiliários, da Secretaria de Finanças, a partir de 1o. de maio de 1.986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 145, DE 17 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 067.966-7/85, RESOLVE, nos termos do artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho, demitir, por abandono de cargo, SUELY DA SILVA RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, a partir de 1o. de agosto de 1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1.986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 146, DE 21 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo n. 105.573-8/86, e nos termos do artigo 148, § 1o., da Lei n. 6.103, de 16 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

I – determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, destinado a apurar amplamente os fatos narrados nos autos;

II – designar os funcionários WILSON TAVARES DE SOUZA, AJALMAR CONSUELO DIAS BORGES e ODILON SIQUEIRA BARBOSA para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de inquérito, com o objetivo de promover o processo mencionado no item anterior;

III – estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a comissão apresentar os resultados do inquérito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 147, DE 21 DE JULHO DE 1.986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 098.021-6/86, RESOLVE dispensar, a pedido, ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA, Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 09, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Regimes Especiais, 1a. categoria, da Coordenadoria de Tributos Diversos, da Secretaria de Finanças, a partir de 03 de maio de 1.986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias
do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 148, DE 21 DE JULHO DE 1986.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições
legais e à vista do contido no Processo n. 098.021-6/86, **RESOL-**
VE designar **NELSON RODRIGUES DA MATA**, Fiscal de Tribu-
tos Municipais, Nível VIII, Referência 01, para exercer a função
de confiança de Chefe do Núcleo de Regimes Especiais, 1a. cate-
goria, da Coordenadoria de Tributos Diversos, da Secretaria de
Finanças, a partir de 03 de maio de 1986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias
do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 149, DE 21 DE JULHO DE 1986.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições
legais e à vista do contido no Processo n. 067.965-8/85, **RESOL-**
VE, nos termos do artigo 482, letra "i", da Consolidação das Leis
do Trabalho, demitir **MARIA DONIZETE ALVES** do emprego de
Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, a partir de 1o. de março de
1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias
do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 150, DE 21 DE JULHO DE 1986.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições
legais e à vista do contido no Processo n. 103.686-8/86, **RESOL-**
VE dispensar a servidora **DELSUITA MARTINS RIBEIRO**, Agen-
te Administrativo, Nível V, Referência 06, da função de confian-
ça de Secretária Executiva, 2a. categoria, da Secretaria do Lazer e
Meio Ambiente, a partir de 1o. de março de 1986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias
do mês de julho de 1986.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 1317, DE 09 DE JULHO DE 1986.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do De-
creto n. 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regi-
mento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista o
contido no Ofício n. 138/86-CEP, **RESOLVE** considerar aplica-
da a **ALAOR RODRIGUES DOS SANTOS**, Agente de Vigilância,
Nível II, Referência 10, pena de suspensão de 05 (cinco) dias, a
partir de 19 de maio de 1986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRA-
ÇÃO, aos 09 de julho de 1986.

José Carlos Riccioppo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 1.318, DE 09 DE JULHO DE 1986.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do De-
creto n. 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regi-
mento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista
o contido no Ofício n. 152/86-CEP, **RESOLVE** considerar apli-
cada a **AGENOR VIEIRA DE MOURA**, Auxiliar de Serviços Di-
versos, Nível I, Referência 05, pena de suspensão de 05 (cinco)
dias, a partir de 30 de maio de 1986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRA-
ÇÃO, aos 09 de julho de 1986.

José Carlos Riccioppo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 1.319, DE 09 DE JULHO DE 1986.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do De-
creto n. 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regi-
mento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista
o contido no Ofício n. 141/86-CEP, **RESOLVE** considerar apli-
cada a **CÉLIO MOREIRA LOPES**, Agente de Vigilância, Nível II,
Referência 05, pena de suspensão de 05 (cinco) dias, a partir de
25 de abril de 1986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRA-
ÇÃO, aos 09 de julho de 1986.

José Carlos Riccioppo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 1.327, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do De-
creto n. 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regi-
mento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista
o contido no Ofício n. 162/86-CEP, **RESOLVE** considerar apli-
cada a **AS RIBEIRO VICTOR**, Agente de Vigilância, Nível II, Re-
ferência 01, pena de suspensão de 05 (cinco) dias, a partir de 03
de junho de 1986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRA-
ÇÃO, aos 10 de julho de 1986.

José Carlos Riccioppo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 1.333, DE 10 DE JULHO DE 1986.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do De-
creto n. 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regi-
mento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista o
contido no Ofício n. 160/86-CEP, **RESOLVE** considerar aplicada
a **SEBASTIÃO CÉSAR FRANCISCO DOS SANTOS**, Agente de
Vigilância, Nível II, Referência 01, pena de suspensão de 05
(cinco) dias, a partir de 03 de junho de 1986.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRA-
ÇÃO, aos 10 de julho de 1986.

José Carlos Riccioppo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 1.386, DE 22 DE JULHO DE 1986.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, do Decreto n. 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração, RESOLVE considerar aplicado a SEBASTIÃO CÉSAR FRANCISCO DOS SANTOS, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 01, pena de suspensão de 05 (cinco) dias, a partir de 25 de abril de 1986.

CUMpra-SE e PUBlique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de julho de 1986.

José Carlos Riccioppo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 1.393, DE 22 DE JULHO DE 1986.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do Decreto n. 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista o contido no Ofício n. 199/86-CEP, RESOLVE considerar aplicada a TITO PEREIRA DE OLIVEIRA, Agente de vigilância, Nível II, Referência 04, pena de suspensão de 05 (cinco) dias, a partir de 21 de junho de 1986.

CUMpra-SE e PUBlique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de julho de 1986.

José Carlos Riccioppo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/86

Fixa-se em trinta (30) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria, relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas do Setor Urias Magalhães, nesta Capital, numa área de 214.230,00m² (duzentos e quatorze mil, duzentos e trinta metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei municipal de n. 6.031 de 02 de agosto de 1983.

01 – DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA

Serão pavimentadas no Setor acima descrito, as vias compreendidas na área entre a Avenida Rio Branco esquina com a Rua Amazonas; Rua Amazonas, Avenida Pampulha, Avenida Francisco de Araújo, Avenida Mantiqueira; da Mantiqueira pela Rua Curitiba, incluindo-se os trechos da Rua Natal até o lote n. 01 da Quadra 14; da Rua Acre até o lote 01 da Quadra 13; da Rua Rondônia até o lote n. 01 da Quadra 12; até a Rua Vitória Régia, desta, pela Rua Sergipe até o ponto original da Avenida Rio Branco com a esquina da Rua Amazonas.

02 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme projeto padrão.

03 – CUSTO DAS OBRAS

Cz\$ 27.090.333,24 (vinte e sete milhões, noventa mil, trezentos e trinta e três cruzados e vinte e quatro centavos), ou 254.608,40 OTNs, ao preço de março de 1986.

04 – CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cz\$ 27.090.333,24 (vinte e sete milhões, noventa mil, trezentos e trinta e três cruzados e vinte e quatro centavos), ou 254.608,40 OTNs, a preço de março de 1986, relativo a 100% (cem por cento) do valor da obra, a qual será executada, pela COMPAV – Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia,

ou seu preposto, cujo rateio entre os imóveis beneficiados será feito nos termos do Art. 3o. da Lei Municipal n. 6.031, de 02 de agosto de 1983.

05 – RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação detalhada dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se a disposição dos interessados no Serviço de Cadastro Técnico da COMPAV – Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, na Rua 21, s/n., Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, de de 1986.

OROZINO DORNELLES DOS SANTOS

Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/86

Fixa-se em (30) trinta dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria, relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas da Vila Diamantina, nesta Capital, numa área de 27.225,97 m² (vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e sete centímetros), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 6.031 de 02 de agosto de 1983.

01. DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA

Serão pavimentadas no Setor acima descrito, as vias compreendidas entre Av. Cubatão, Av. Contorno e Av. Mantiqueira.

02. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme projetos.

03. CUSTO DAS OBRAS

Cz\$ 4.836.425,76 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzados e setenta e seis centavos), ou 45.455,12 OTNs, a preço de março de 1986.

04. CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cz\$ 4.836.425,76 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzados e setenta e seis centavos), ou 45.455,12 OTNs, a preço de março de 1986, relativo a 100% (cem por cento), do valor da obra, a qual será executada pela COMPAV – COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ou seu preposto, cujo rateio entre os imóveis beneficiados será feito nos termos do Art. 3o. da Lei Municipal n. 6.031 de 02 de agosto de 1983.

05. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação detalhada dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Cadastro Técnico da COMPAV – COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Goiânia, de de 1986.

OROZINO DORNELLES DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CONTRATOS

CONTRATO N. 007/86

Renovação de Contrato de Locação de Equipamentos que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma XEROX DO BRASIL S/A., na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Praça Pedro Ludovico Teixeira, n. 105 – Centro, nesta Capital, CGC n. 02.756.427/001-40, com fulcro na Lei n. 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. DONALDO MESSIAS RODRIGUES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, por um lado e, por outro, a firma XEROX DO BRASIL S/A., estabelecida à Rua 4, n. 44/45 – Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MARIA FERNAN-

DES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, do comércio, portador da C.I. n. 268.768-SSP/DF, C.I.C. n. 059.993.161-20, doravante denominada apenas LOCADORA, à vista do contido no Processo n. 085.367-1/86, com dispensa de licitação contida no Despacho n. 019/86, do Chefe do Executivo, firmam a presente Renovação de Contrato de Locação de Equipamento Xerográfico, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – A LOCADORA dá ao MUNICÍPIO, em locação 14 (quatorze) máquinas xerox, modelos: 03 (três) 7000, 02 (duas) 3100, 03 (três) 2600, 05 (cinco) 1035 e 01 (uma) 3107, instaladas em Órgãos constantes do Anexo 01, que faz parte do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO – o prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL – O MUNICÍPIO, pagará à LOCADORA o aluguel mínimo mensal de Cz\$ 44.930,43 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta cruzados e quarenta e três centavos), onde já se acha incluída a taxa fixa mensal de Cz\$ 10.532,76 (dez mil, quinhentos e trinta e dois cruzados e setenta e seis centavos), conforme anexo 01, a este Contrato que, devidamente assinado pelas partes, fará parte integrante deste instrumento, cujos valores serão reajustados segundo a sistemática que o CIP – Conselho Interministerial de Preços admite para a LOCADORA, hipótese em que será automaticamente apenso a este instrumento outro anexo dispondo sobre as novas condições de aluguel, independentemente do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O valor do contrato estima-se em Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), que correrá à conta da dotação orçamentária 11:01-03.07.020.2.006-313200, conforme Nota de Empenho n. /86.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO – O faturamento do aluguel mínimo mensal-se referirá sempre ao mês de emissão da fatura, enquanto que as importâncias correspondentes às cópias efetuadas em excesso a esse mínimo serão faturadas por mês vencido. Para esse fim, em data e época a seu critério, a LOCADORA fará a leitura dos medidores das máquinas e faturará ao MUNICÍPIO a importância correspondente que deverá ser paga em até quinze (15) dias da data da sua emissão. Se, por qualquer razão não puder ser feita a dita leitura em determinado mês a LOCADORA fará esse faturamento pela média mensal dos (dois) 2 últimos meses e fará o acerto respectivo após a medição do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL DE CONSUMO – O preço da locação não inclui papel, tonalizador, revelador e outros materiais de consumo, nem cilindros xerográficos, cuja aquisição será paga à parte, de acordo com a lista de preços de material de consumo em vigor na ocasião. A carcaça do cilindro xerográfico permanece de propriedade da LOCADORA devendo, em caso de reposição, ser devolvida à mesma a peça substituída.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EFEITOS DE IMPONTUALIDADE – O MUNICÍPIO obriga-se ao pagamento pontual de aluguéis e faturas de materiais de consumo e cilindros xerográficos. O não cumprimento dessa Cláusula implicará no corte de fornecimento de materiais, desligamento temporário das máquinas, ou rescisão deste contrato, a critério da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA LOCADORA – A LOCADORA se encarregará, por sua conta e com exclusividade, dos serviços técnicos de manutenção e reparos das máquinas e substituirá também por sua conta, com exceção do cilindro xerográfico, todas as peças que se fizerem necessárias. A LOCADORA proverá treinamento específico, sem ônus para o MUNICÍPIO, de funcionário designado por esta, como operador-chave do equipamento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO – O MUNICÍPIO terá o direito de plena utilização das máquinas, a partir da data de suas instalações obrigando-se a:

a) usar as máquinas corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;

b) manter as máquinas no local da instalação e não removê-las sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, ficando por conta do MUNICÍPIO custos e despesas dessa remoção e religação;

c) manter bem visíveis as placas que especificam o modelo, a propriedade, o número, série e marca das máquinas, bem como não introduzir modificações nas mesmas;

d) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e posse da LOCADORA sobre as máquinas;

e) notificar imediatamente à LOCADORA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação às máquinas;

f) permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para a leitura dos medidores, realização da manutenção ou reparos das máquinas e ainda o seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis;

g) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização das máquinas causado por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO – Ocorrendo, em qualquer hipótese, a extinção deste contrato, deverá o MUNICÍPIO cessar de imediato o uso das máquinas e colocá-las incontinentemente à disposição da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – INALTERABILIDADE DO CONTRATO – Nenhuma tolerância da LOCADORA quanto ao recebimento, com atraso, de qualquer das importâncias estipuladas ou quanto ao descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste contrato, poderá ser entendida como novação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ANTECIPAÇÃO DO PRAZO – PENA CONVENCIONAL – A falta do cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente instrumento, dará à outra o direito de rescindi-lo independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cobrada nas mesmas condições acima.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGISTRO DO CONTRATO – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o MUNICÍPIO por qualquer indenização à LOCADORA se o Conselho de Contas dos Municípios denegar-lhe o registro. Todavia, deferido este, seus demais efeitos jurídicos retroagirão a 1º de janeiro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – FORO – Fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

DONALDO MESSIAS RODRIGUES

Procurador Geral do Município

JOSÉ MARIA FERNANDES

p/ Locadora

Test.

1a. (ILEGÍVEL)

2a. (ILEGÍVEL)

CONTRATO N. 033/86

Renovação de Contrato de Locação de Imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a SENAP – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Pedro Ludovico Teixeira, n. 105 – Centro, nesta Capital, CGC n. 02.756.427/0001-40, com fulcro na Lei n. 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. DONALDO MESSIAS RODRIGUES, doravante denominado MU-

MUNICÍPIO, e, de outro lado, a SENAP – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., sediada à Avenida T-4, Quadra 142, Lote 4 e 5 – Setor Bueno, nesta Capital, CGC (MF) n. 00.054.825/0002-70, neste ato representada por sua Procuradora, ÓTIMA – CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Tocantins, n. 334 – Centro, nesta Capital, CGC n. 02.894.996/0001-51, doravante denominada LOCADORA, à vista do contido no Processo n. 014.339-1/85, com dispensa de licitação constante do Despacho n. 013/86, do Chefe do Executivo, têm justo e combinado a presente renovação do contrato de licitação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LOCAÇÃO – A LOCADORA dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel situado na Rua 12, n. 345, Setor Oeste, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO – O prazo da locação será de 06 (seis) meses, no período de 1o. de janeiro a 30 de junho de 1.986.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL – O MUNICÍPIO pagará à LOCADORA o aluguel mensal de Cz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados) até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O valor do contrato estima-se em Cz\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados), que correrá à conta da dotação orçamentária 11.01-03.07.020.2.006-313200, conforme Nota de Empenho n. /86.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS – Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo a LOCADORA pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO – O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL – O MUNICÍPIO compromete-se ao termo final deste, a restituir o imóvel e, a repassar à LOCADORA importância a ser orçada pela Secretaria de Serviços Públicos, em comum acordo com a mesma, para fazer face aos reparos e reformas ali especificados e que serão executados pela LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DO CONTRATO – Se, em decorrência de caso fortuito ou força maior, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA NONA – DA ANTECIPAÇÃO DO PRAZO – O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação da LOCADORA, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1o. de janeiro do corrente ano, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou alteração da natureza jurídica e constituição da LOCADORA, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos _____ dias do mês de maio de 1.986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

DONALDO MESSIAS RODRIGUES

Procurador Geral

ÓTIMA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

p/ Locadora

Test. 1a. (ILEGÍVEL)

Test. 2a. (ILEGÍVEL)

CONTRATO No. 035/86

Renovação de Contrato de Locação de Imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e FRANCISCO DE AQUINO MARTINS SOARES E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Praça Pedro Ludovico Teixeira, n. 105 – Centro, nesta Capital, CGC n. 02.756.427/001-40, com fulcro na Lei n. 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. DONALDO MESSIAS RODRIGUES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, JUARez TÁVORA MARTINS SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado com a Sra. ANTÔNIA CAROLINA DIAS DOS SANTOS, sob o regime da comunhão de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 812.621-SSP/PA e do CIC n. 002.308.202-04; CORINA MARTINS LIMA, brasileira, casada com o Sr. ROMEU MARANHÃO LIMA, sob o regime da comunhão de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG 171.864-SSP/GO e do CIC n. 003.784.612-49; CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI, brasileira, casada com o Sr. RICARDO JANCOSKI, sob o regime da comunhão de bens, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG n. 305.603-SSP/DF e da CIC n. 096.921.421-91; CLEIRE MARTINS GRYGA, brasileira, casada com o Sr. ROBERTO DANILO GRYGA, sob o regime da separação de bens, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade RG 8.419.074-SSP/SP e do CIC n. 893.590.548-87; FRANCISCO DE AQUINO MARTINS SOARES, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG n. 598.504-SSP/GO e do CIC n. 060.151.661-34; DOMINGOS EDIVALDO SOARES MARTINS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 127.372-SSP/GO e do CIC n. 288.763.936-68; ANTÔNIO MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG n. 206.812-SSP/GO e do CIC n. 044.273.272-49 e EMIVALDO SOARES MARTINS, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG n. 315.207-SSP/GO e do CIC n. 117.549.071-72, neste ato, legalmente representados por FRANCISCO DE AQUINO MARTINS SOARES, doravante denominados LOCADORES à vista do contido no Processo n. 086.183-9/86 com dispensa de licitação constante do Despacho n. 031/86, do Chefe do Executivo, têm justo e combinado a presente renovação de contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA LOCAÇÃO – OS LOCADORES dão ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel situado na 12a. Avenida, esquina com Rua 217, Lote 01, da Quadra 48, Setor Universitário, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA LOCAÇÃO o prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL – O MUNICÍPIO pagará aos LOCADORES o aluguel mensal de Cz\$ 9.000,00 (nove mil cruzados), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O valor do contrato estima-se em Cz\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzados), que

correrá à conta da dotação orçamentária 17.01-08.42.188.2.024-313200, conforme nota de empenho n. /86.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS – Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo os LOCADORES pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DESTINAÇÃO – O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado às instalações da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL – O MUNICÍPIO compromete-se ao termo final deste, a restituir o imóvel, e, a repassar aos LOCADORES importância a ser orçada pela Secretaria de Serviços Públicos, em comum acordo com os mesmos, para fazer face aos reparos e reformas ali especificados, inclusive a correção das alterações realizadas na estrutura do imóvel e que serão executados pelo LOCADORES.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO – Se, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita às expensas dos LOCADORES. Fica o MUNICÍPIO responsável pela reconstrução em caso de incêndios da ação das decorrentes de negligência no zelo da coisa alheia ou criminosos.

CLÁUSULA NONA – DA ANTECIPAÇÃO DO PRAZO – O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação dos LOCADORES, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos à 1o. de janeiro do corrente ano, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A locação ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do LOCADORES, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluindo qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firma o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos dias do mês de maio de 1986.

DONALDO MESSIAS RODRIGUES

Procurador Geral

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Test. 1a. Illegível

2a. Illegível

FRANCISCO DE AQUINO MARTINS SOARES

ACÓRDÃOS

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRAÇA DO TRABALHADOR**

PROCESSO No. : 058.824-1/85.
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO.
RECURSOS No. : 005/86 (voluntário).
RECORRENTE : MAX PROPAGANDA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ACÓRDÃO No. 08/86 – JRF.

EMENTA:

1) – Não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN, valores contidos em documentos emitidos por estabelecimento que teve comprovada sua inexistência,

bem como importâncias relativas a serviços não previstos como dedutíveis, na legislação.

2) – Deve prevalecer um auto de infração regularmente formalizado e que contém os requisitos essenciais. Vistos, relatados, discutidos e votados os autos de recursos em que a firma MAX PROPAGANDA LTDA, sediada nesta capital à Rua 94, n. 948, Setor Sul, com inscrição municipal sob n. 031.442.0, notificada que foi da Decisão de 1a. Instância n. 004-DC/86-GSF, de fls. 112, que a condenou a recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal a importância de Cr\$ 6.115.119, sujeita às penalidades legais, decorrentes de recolhimento do ISSQN à menor nos meses de maio/84 e de julho a dezembro de 1984, bem como por falta de recolhimento do citado tributo referente ao mês de agosto/85, sobre uma receita total de Cr\$ 122.302.386, inconformada, recorre à este colegiado,

Acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Goiânia, à unanimidade de votos de seus membros presentes, em conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para manter o auto de infração e reformar, no entanto, a decisão recorrida, ajustando-a ao lançamento, deduzindo-se da mesma os valores já recolhidos.

SALA DAS SESSÕES DA EGRÉGIA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA – aos 16 dias do mês de maio de 1986.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

– Presidente –

ALBERTO RODRIGUES ALVES

– Vice-Presidente –

HÉLIOS DE GOIÁS MELO

JOSÉ ROCHA SILVA

– Relator –

– Membro –

PAULO ÂNGELO AZEVEDO MACRI

– Membro –

NAPOLEÃO PEREIRA COSTA

– Membro –

JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS

– Membro –

ORLANDO LINO DE MORAIS

– Procurador –

Processo n.: 064.001-6/85 – Recurso n. 004/86 – Voluntário.

Recorrente: TRANSPORTADORA PADRÃO LTDA.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Auto de Infração n. M/JA-11-10-1985.

ACÓRDÃO N. 009/86-JRF.

EMENTA – “Não há incidência do ISSQN sobre transporte de combustíveis, face ao que dispõe a legislação regulamentadora da espécie, especialmente o artigo 74, IV, e seu § 2o., da Lei n. 5.172, de 25.10.66-C.T.N.”

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos de recurso, em que a firma TRANSPORTADORA PADRÃO LTDA., estabelecida na Rua 242, n. 420, Setor Universitário, nesta Capital, com inscrição municipal sob n. 045.827,9, notificada que foi através do auto de infração acima, a recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal a importância de Cr\$ 11.744.369, e penalidades legais, decorrentes de ISSQN relativo ao período de janeiro/84 a agosto/85, e multa formal referente aos meses de janeiro a novembro/84 e fevereiro a agosto/85, inconformada, recorre à este colegiado,

ACORDAM os membros da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Goiânia, por maioria de votos, em conhecer do recurso, dar-lhe provimento, para tornar nulo o auto de infração e, em decorrência, cassar a decisão recorrida, vencido o Relator, Dr. Alberto Rodrigues Alves, que votou pela manutenção do auto de infração e da decisão recorrida.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 1986.

Álvaro Pereira da Silva

– PRESIDENTE –

Hélio de Goiás Melo
ELABORADOR DO ACÓRDÃO

Paulo Ângelo Azevedo Macri

– MEMBRO –

José Rocha Silva

– MEMBRO –

Dr. Alberto Rodrigues Alves

– VICE-PRESIDENTE –

Napoleão Pereira Costa

– MEMBRO –

José Evaristo dos Santos

– MEMBRO –

Dr. Orlando Lino de Moraes

– PROCURADOR MUNICIPAL –

Processo n.: 086.621-1

Recurso n.: 024/85-Voluntário

Recorrente: Rodoviário Liderbrás S/A

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relator: Econ. Paulo Ângelo Azevedo Macri

Assunto: Isenção do I.S.S.

ACÓRDÃO N. 010/86

EMENTA: I.S.S. Isenção. Recurso não conhecido.

I – A Junta de Recursos Fiscais não é competente para julgar isenção de tributos não expressa em lei municipal;

II – Não pode ser apreciado o recurso que altera o pedido da inicial.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos em que o RODOVIÁRIO LIDERBRÁS S/A recorre contra Decisão de 1a. Instância que indeferiu seu pedido de isenção do I.S.S. incidente sobre serviços de transporte rodoviário de combustíveis e lubrificantes no município, solicitado na inicial, por falta de amparo legal.

ACORDAM os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, em não conhecer o Recurso por faltar à Junta competência para julgar isenção de tributos não expressa em lei municipal e por não poder apreciar recurso alterando o pedido da inicial.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, em 06 de junho de 1986.

Álvaro Pereira da Silva

– PRESIDENTE –

Hélio de Goiás Melo

MEMBRO

Paulo Ângelo Azevedo Macri

– RELATOR –

José Rocha Silva

– MEMBRO –

Dr. Alberto Rodrigues Alves

– VICE-PRESIDENTE –

Napoleão Pereira Costa

MEMBRO –

José Evaristo dos Santos

– MEMBRO –

Dr. Orlando Lino de Moraes

– PROCURADOR MUNICIPAL –

Processo n.: 051.238-6/85 - Recurso voluntário n. 028/85.

Recorrente: WALTER MASSI.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Auto de Infração.

Relator: Sr. José Rocha Silva.

ACÓRDÃO N. 011/86.

EMENTA: "I.S.S. de Serviços de Hospitais. Encontro de contas. Recurso não conhecido. Incompetência da Junta de Recursos Fiscais para decidir sobre a matéria."

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos presentes, em que a firma individual WALTER MASSI, estabelecida nesta Capital, na Rua 85, n. 165 – Setor Sul (Atual Setor Marista), inscrita no CAE sob n. 015.812-7, exercente de Serviços de Hospitais, previstos no item 4 da Lista de Serviços, recusa a este Colegiado sem, contudo, contestar a Decisão n. 042-DC/85-GSF, da 1a. Instância Administrativa, exarada às fls. 24, que a condenou ao pagamento da soma de Cr\$ 3.869.428, referente a ISSQN no valor de Cr\$ 3.561.228 e Taxa de Licença de Cr\$ 308.200, pedindo apenas a compensação de débito e indébito alegado,

ACORDAM os Membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais, por maioria, em não conhecer do recurso, por faltar à Junta competência para apreciar pedidos de encontro de contas.

Foram vencidos os Srs. Alberto Rodrigues Alves e Paulo Ângelo Azevedo Macri, que votaram pelo provimento do recurso e consequente prática da compensação.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – em 13 de junho de 1986.

Álvaro Pereira da Silva

PRESIDENTE

José Rocha Silva

RELATOR

Hélio de Goiás Melo

MEMBRO

Alberto Rodrigues Alves

VICE-PRESIDENTE

Paulo Ângelo Azevedo Macri

MEMBRO

Dr. Orlando Lino de Moraes

PROCURADOR MUNICIPAL

DIVERSOS

RESOLUÇÃO N. 013/86

O COORDENADOR DE TRIBUTOS DIVERSOS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei n. 6262/85 e no estrito interesse do serviço, principalmente, na detecção de fraude e sonegação de ISS.

RESOLVE:

01 – Considerar como Tarefa Especial para efeito de pagamento de Gratificação de Produtividade, os serviços a serem executados pelos Fiscais de Tributos Municipais, relacionados, no período abaixo discriminado:

ALTINO TELES BEZERRA	01 a 31/07/86
CARLOS DE OLIVEIRA	01 a 31/07/86
CARMELITA ARAÚJO AZEVEDO	01 a 31/07/86
JOSÉ ROBERTO GONÇALVES	25 a 30/06/86
NELSON RODRIGUES DA MATA	01 a 31/07/86
NEUSA TOLEDO	01 a 31/07/86
RAIMUNDO NONATO DA COSTA	26 a 27/06/86
ROSANA MÉROLA	01 a 31/07/86
RUBENS JOSÉ FERNANDES	01 a 31/07/86
ODILON PEDRO CHAPADENSE FILHO	01 a 31/07/86
VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS	01 a 31/07/86
ULISSES M. DA SILVA	26 a 27/06/86

02 – Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, na forma da Lei Supradita, a atribuir os pontos necessários para os servidores relacionados na folha anexa.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR DE TRIBUTOS DIVERSOS, aos 14 dias do mês de junho de 1986.

JOSÉ ROCHA SILVA

Coordenador

VISTO:

OROZINO DORNELES DOS SANTOS

Secretário